LEI Nº. 1.342/03

ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.224/01 DE 21 DE MARÇO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº. 1.224/01 de 21 de março de 2.001, que fixa valores para cobrança por serviços de melhorias com equipamentos do Município, que passará a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.004.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 06 de outubro de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 06 de outubro de 2.003

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.

A N E X O I – PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 1.342/03

TABELA DE COBRANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E/OU VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	PREÇO POR HORA E/OU KM
1.0 – Trator AD-7	35,00 p/hora
2 0 – Motoniveladora	35,00 p/hora
3.0 – Pá Carregadeira	35,00 p/hora
4.0 – Retroescavadeira	32,00 p/hora
5.0 – Rolo Compactador	20,00 p/hora
6.0 – Distribuição de adubo orgânico e calcário com trator de pneus simples	15,00 p/hora
7.0 – Distribuição de adubo orgânico e calcário com trator de pneus traçado	20,00 p/hora
8.0 – Serviços de silagem com trator de pneus simples	15,00 p/hora
9.0 – Serviços de silagem com trator de pneus traçado	20,00 p/hora
10.0 – Distribuição de adubo orgânico e calcário com caminhão basculante	15,00 p/hora
Serviços p/transporte com caminhão basculante será cobrado uma taxa mínima de R$ 15,00 e mais por quilometro rodado	1,50 p/km

Obs. Os serviços constantes de escavo para paióis sistema Chapecó, esterqueiras, chiqueiros, estrebarias e galpões de fumo, será obedecida a tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 06 de outubro de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.